



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



Processo nº 4478/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 137/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4478/2021

CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA INVISTA BUSINESS
DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E
LOCAÇÕES LTDA., QUE TEM POR
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL GRÁFICO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor **Felipe de Oliveira Araújo**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 11.684.74-50, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 078.517.997-67.

CONTRATADA: INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ (MF) n.º 16.820.967/0001-50, localizada na Rua Praia das Gaivotas, nº. 310, lote 35, Qd. 415, sala 01, Vilatur – Saquarema/RJ., representada pelo Sr. **Paulo Fernando da Silva Souza**, portador da Cédula de Identidade n.º 26.469.088-4 DETRAN/RJ e CPF (MF) n.º 112.040.647-17.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4478/2021, e em conformidade ao Pregão Presencial nº 068/2021, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de material gráfico, para atender a Secretaria Municipal de Urbanismo do município de Saquarema. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 068/2021 e seus anexos, do Procedimento Administrativo nº. 4478/2021, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, e conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



Processo nº 4478/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	U.M.	QUANT.	Numeração
1	Ficha de informações de Processo formato 210 x 300mm em papel 75 grs off-set impressão 1/0 cor – bloco c/100fls-acabamento cola corte simples.	BLOCO	30	-
2	Auto de embargo 50 x 3 – (1ª via branca 2ª via amarela 3ª via rosa) - papel auto copiativo com logotipo formato 150 x 210 mm – numerado – acabamento grampo, serrilha, cola, corte simples.	BLOCO	50	10999
3	Talão de Notificação 50 x 3 papel auto copiativo com logotipo formato 150 x 210 mm – numerado – acabamento grampo, serrilha, cola, corte simples.	BLOCO	600	37651
4	Auto de infração 50 x 3 – (1ª via branca 2ª via amarela 3ª via rosa) - papel auto copiativo com logotipo formato 150 x 210 mm – numerado – acabamento grampo, serrilha, cola, corte simples.	BLOCO	50	0001

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses e o prazo para a entrega do objeto será de **até 15 (quinze) dias**, contados a partir da autorização para o início da entrega pela Secretaria Municipal de Urbanismo, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência (anexo I), do Procedimento Administrativo nº. 4478/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



Processo nº 4478/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 04.122.0003.2.003, FONTE: 1533, ND 3.3.90.30.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 4478/2021

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 23 de setembro de 2021.

Felipe de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Urbanismo
CONTRATANTE

INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Representante: Paulo Fernando da Silva Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____